

AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de 06 de 14
PRESIDENTE
[Assinatura]



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Dep. Vital da Costa Araújo



INDICAÇÃO Nº. 61 / 2014

INDICO, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, na forma do que dispõe o Art. 111 do Regimento Interno da Assembleia legislativa do Estado, que determine aos órgãos competentes, providencias no sentido de se estudar a possibilidade de conceder isenção de IPVA e ICMS para aquisição de veículos de propriedade das autoescolas (Centro de Formação de Condutores).

JUSTIFICATIVA

Os veículos das autoescolas são utilizados na formação/instrução de novos condutores. Os veículos utilizados têm maior depreciação que os demais, e por força de Lei, uma idade máxima para a frota ser utilizada, o que obriga a manutenção de veículos novos constantemente.

Os táxis já são isentos de IPVA, e outros benefícios, que as autoescolas não possuem. Com a implantação das aulas no simulador de direção. Os custos operacionais deverão ser repassados aos alunos, o que com certeza vai onerar ainda mais a população que pretende tirar a carteira de habilitação.

Desta forma a isenção colaboraria para diminuir este custo.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2014

[Assinatura]
Vital da Costa Araújo
Dep. Estadual- PP

